

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 6.190, DE 2016

Dispõe sobre a valorização e o empoderamento das pessoas com deficiência nas peças publicitárias de órgãos da Administração Pública direta e indireta.

Autora: Deputada ERIKA KOKAY

Relatora: Deputada GORETE PEREIRA

I - RELATÓRIO

A proposição, de autoria da Deputada Erika Kokay, tem por objetivo dispor sobre a valorização e o empoderamento das pessoas com deficiência nas peças publicitárias de órgãos da Administração Pública direta e indireta.

Distribuída inicialmente às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Constituição e Justiça e de Cidadania, a proposição está sujeita à apreciação conclusiva e regime de tramitação ordinário.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas perante esta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Conforme dados do IBGE, que a nobre autora deste projeto de lei destacou em sua justificação, cerca de 23% da população apresenta algum

tipo de deficiência. O que significa que 45,6 milhões de pessoas declararam ter ao menos um tipo de deficiência no senso de 2010. A maior parte delas vive em áreas urbanas – 38.473.702, ante 7.132.347 nas áreas rurais. E mostra ainda que são muitas as desigualdades em relação aos sem deficiência. A deficiência visual foi a mais apontada, atingindo 18,8% da população. Em seguida vêm as deficiências motora (7%), auditiva (5,1%) e mental ou intelectual (1,4%).

O Censo 2010 mostra ainda que há diferença significativa no nível de escolaridade entre pessoas com deficiência e a população geral – 61,1% da população com 15 anos ou mais com deficiência não têm instrução ou tem apenas o fundamental incompleto. Esse percentual cai para 38,2% entre as pessoas sem deficiência.

No mercado de trabalho também há diferenças importantes. Dos 44 milhões de deficientes que estão em idade ativa, 53,8% estão desocupados ou fora do mercado de trabalho. A população ocupada com pelo menos uma das deficiências investigadas representava 23,6% (20,3 milhões) do total de ocupados (86,3 milhões) – 40,2% tinham a carteira de trabalho assinada; na população geral esse índice é de 49,2%.

Nesse contexto, mostra-se imperioso que o Estado promova ações de visibilidade das pessoas com deficiência, por meio de peças publicitárias promovida pelos órgãos estatais, com representação social adequada que favoreça a divulgação dos seus direitos e a inclusão social dessas pessoas.

Em face do exposto, entendemos que a presente proposição contribui significativamente para a reconstrução da autoestima e empoderamento das pessoas com deficiência e atende aos anseios da sociedade, em consonância com o interesse público, pelo que votamos pela aprovação integral, no mérito, do Projeto de Lei nº 6.190, de 2016.

Sala da Comissão, em de maio de 2017.

Deputada GORETE PEREIRA
Relatora